

# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



**PROJETO DE**

*Lei nº 3-73*

*Assunto* Concessões de auxílio à Terça de Trabalho  
Ulirataã e Lemança (União Imbandista Municipal Guarulhos)

*Distribuido á Comissão* Justiça e Finanças

*Primeira Discussão*

*Segunda Discussão*

*Redação Final*

*Prazo:*

*Observações:* Aprovado pelo Sr. Prefeito, conforme para  
poliatação e aprovação pela Câmara, em 2-2-973

*Recebido pela Secretaria da Câmara Municipal, em*

*2-09-1973*



# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

BRAGANÇA PAULISTA, 2 DE janeiro DE 19 73

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-003/73

Exmo. Sr.  
CÉLIO MENIM  
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de  
BRAGANÇA PAULISTA

Para a devida apreciação dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei que versa sobre concessão de auxílio à Tenda de Ca boclo Ubiratã e Iemanjá (União Umbandista Municipal de Guarulhos) um auxílio no valor de cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros).

Cumpre-me esclarecer a V. Excia. e aos seus dignos Pares, que o auxílio acima referido destina-se ao Ser viço Social que a mencionada Entidade mantém à rua São Bento-  
nº 51 - Vila Aparecida - desta cidade e que a menção a Guarulhos, constante do projeto de lei em apreço, é em razão daque la Tenda estar registrada com aquela denominação.

De acordo com os dizeres do parágrafo único do projeto de lei em foco, já se encontra consignada no orçamento do corrente ano a dotação para atender aquela finalidade.

Assim, espero dessa Egrégia Edilidade o acatamento desta propositura e, aguardando o pronunciamento dessa ilustrada Câmara, renovo a V. Excia. e aos demais ilustres se nhores Edis, os protestos de minha mais elevada estima e distin to apreço.

Atenciosas Saudações

  
HAFIZ ABI CHEDID  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 3-73

*Dispõe sobre concessão de auxílio*

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE - LEI:-

Artigo 1º - Fica concedido a Tenda de Caboclo Ubiratã e Iemanjá (União Umbandista Municipal de Guarulhos) um auxílio no valor de cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros).

Parágrafo Único - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento do corrente ano.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Hafiz Abi Chedid*  
HAFIZ ABI CHEDID  
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,  
para os devidos fins:

Sala das Sessões, 04/10/1972

*[Assinatura]*  
Presidente da Câmara Municipal

*[Três grandes linhas decorativas onduladas em azul na parte inferior da página.]*